



**prodam**

CO/TA-09.08/2021

**PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0000188-3**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico-  
PE nº 05.002/19**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM  
GRUPO (CO-15.09/19)**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelo Sr. **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças, e pela Sra. **CAMILA CRISTINA MURTA**, Diretora Jurídica e de Governança Corporativa.

**CONTRATADA: UNIMED SEGURADORA S/A**, com sede na Alameda Rocha Azevedo, nº 346, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ sob o nº 92.863.505/0001-06, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 675.328-0, inscrito no CPF sob o nº 085.309.639-20 e Sr. **HELTON FREITAS**, portador da cédula de identidade RG nº 2.952.219, inscrito no CPF sob o nº 554.912.006-20.

Com fulcro na Lei nº 13.709/2018, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-15.09/19, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da cláusula XV abaixo transcrita, referente a proteção de dados, no Contrato Administrativo CO-15.09/19:

#### **“CLAUSULA XV - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** A **CONTRATADA** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

**15.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

**15.3.** A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas



**prodam**

CO/TA-09.08/2021

e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em até 24 (vinte e quatro) horas: i. sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, contemplando segurança da informação, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados; ii. de qualquer violação de segurança, contemplando segurança da informação, na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores; iii. de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; iv. ou, em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

**15.4.** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**15.5.** A **PRODAM-SP** terá o direito de solicitar a declaração de conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

**15.6.** A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envolver os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

**15.7.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

**15.8.** Com exceção do compartilhamento necessário à liquidação dos sinistros, a **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

**15.9.** A **CONTRATADA** declara ter lido e aceitado o **Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II.**”

## CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA XV - FORO

**2.1.** Em razão da inclusão da Cláusula XV no contrato original CO-15.09/19, fica a Cláusula do Foro retificada no seguinte sentido:



prodam

CO/TA-09.08/2021

**CLÁUSULA XVI – FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.”

**CLÁUSULA III- DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-15.09/19 e demais aditamentos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE:** JORGE PEREIRA  
LEITE:69813922834

Assinado de forma digital por  
JORGE PEREIRA LEITE:69813922834  
Dados: 2021.08.20 12:42:15 -03'00'

**JORGE PEREIRA LEITE**

Diretor de Administração e Finanças

CAMILA  
MURTA

Assinado de forma digital  
por CAMILA MURTA  
Dados: 2021.08.20  
09:13:35 -03'00'

**CAMILA CRISTINA MURTA**

Diretora Jurídica e de Governança Corporativa

**CONTRATADA:** AGENOR FERREIRA DA SILVA  
FILHO:08530963920

Assinado de forma digital  
por AGENOR FERREIRA DA  
SILVA FILHO:08530963920  
Dados: 2021.08.19 16:01:44  
-03'00'

**AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO**

Procurador

**HELTON FREITAS** HELTON  
Procurador FREITAS:55491  
200620

Assinado de forma digital  
por HELTON  
FREITAS:55491200620  
Dados: 2021.08.19  
16:01:05 -03'00'

**TESTEMUNHAS: 1.** MARCIO RODRIGUES PEREIRA  
MENDES:18419072869

Assinado de forma digital  
por MARCIO RODRIGUES  
PEREIRA  
MENDES:18419072869  
Dados: 2021.08.19  
17:32:29 -03'00'

**2. CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS**

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ANTONIO  
CARVALHO DE  
CAMPOS  
Dados: 2021.08.19  
20:12:21 -03'00'



*prodam*

CO/TA-09.08/2021

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP S/A

A **PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **UNIMED SEGURADORA S/A**, com sede na Alameda Rocha Azevedo, nº 346, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ sob o nº 92.863.505/0001-06, neste ato representada por seu procurador, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato CO-15.09/19 doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujos tratamentos são realizados e/ou definidos pela **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de adequação de todas as empresas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**;

Considerando o **Decreto Municipal n.º 59.767 de 15 de setembro de 2020**, que regulamenta a **Lei 13.709/2018**;

Considerando que a **CONTRATANTE** atuará como **CONTROLADORA** dos dados pessoais e a **CONTRATADA** será sua **OPERADORA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas de tratamento de dados pessoais, regulamentando as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos tratamentos de dados necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**.

#### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político,





*prodam*

CO/TA-09.08/2021

dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. **CONTRATANTE;**

**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. **CONTRATADA;**

**Encarregado ou Data Protection Officer (DPO):** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR**

**Parágrafo Primeiro** – a **CONTRATADA** deve tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da **CONTRATANTE**, garantindo em cada caso que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato Principal e para cumprir as Leis aplicáveis, garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

**Parágrafo Segundo** – a **CONTRATADA** apenas tratará dados pessoais de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Contrato Principal, informando, neste último caso, à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – a **CONTRATADA** deve, por meio de medidas planejadas, sistemáticas, organizacionais e técnicas, garantir a segurança da informação apropriada no que diz respeito à confidencialidade, integridade e acessibilidade, em vinculação com o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições de segurança da informação da **Lei 13.709/2018**.



*prodam*

CO/TA-09.08/2021

**Parágrafo Quarto** – a **CONTRATADA** não deve divulgar nenhum dado pessoal, salvo para subcontratados ou fornecedores necessários para prestação do Serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** será responsável pelos atos desses prestadores.

**Parágrafo Quinto** – a **CONTRATADA** deverá, prontamente e a partir de qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, efetuar a anonimização, exclusão e/ou a devolução dos dados pessoais da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de solicitação, excluindo toda e qualquer cópia desses dados pessoais que, porventura, tenha em seu poder ou tenha transferido por solicitação da **CONTRATANTE**. Caso seja necessário, a **CONTRATADA** poderá solicitar a dilação do prazo previsto, mediante solicitação formal por escrito, devendo enumerar os motivos que ensejam a medida, cujo teor será analisado pela **CONTRATANTE**, que poderá aceitar ou não a dilação, conforme o caso.

**Parágrafo Sexto** – a **CONTRATANTE** deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de forma clara e objetiva, divulgando forma de contato rápida à **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos, adotar providências, receber comunicações e notificações, orientar os empregados, agentes ou contratados/terceiros da **CONTRATADA**, bem como efetuar as demais atribuições previstas em lei ou determinadas pela **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Quarta – DAS DIVERGÊNCIAS NO TRATAMENTO E VIOLAÇÃO DE DADOS**

**Parágrafo Primeiro** – qualquer uso de sistemas de informação, medidas técnicas e administrativas, bem como o tratamento, incluindo sua transferência, dos Dados Pessoais em desacordo com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), serão tratadas como divergências no tratamento.

**Parágrafo Segundo** – a **CONTRATADA** deve estabelecer rotinas e processos sistemáticos para acompanhar, registrar e informar eventuais divergências no tratamento. Havendo divergência no tratamento a **CONTRATANTE** deve ser informada imediatamente.

**Parágrafo Terceiro** – a **CONTRATADA** notificará imediatamente a **CONTRATANTE** de qualquer incidente de segurança de dados ou qualquer tipo de violação da integridade de tais dados que possa causar prejuízos ou penalizações à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para permitir o cumprimento às legislações e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, auxiliando para que a **CONTRATANTE** responda a quaisquer consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades a que a **CONTRATANTE** esteja relacionada.

I – A **CONTRATADA** deve cooperar com a **CONTRATANTE**, sempre que possível, e tomar as medidas comerciais, administrativas e técnicas razoáveis, conforme orientado pela **CONTRATANTE**, para auxiliar na investigação, mitigação e correção de violação de dados pessoais quando ocorrido em virtude da prestação do serviço fornecido pela **CONTRATADA**.

#### **Cláusula Quinta – CONFIDENCIALIDADE, COMUNICAÇÕES E VIGÊNCIA**



*prodam*

CO/TA-09.08/2021

**Parágrafo Primeiro** - a **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados, pessoais ou não, conforme o Termo de Confidencialidade assinado entre as partes.

**Parágrafo Segundo** - Todas as notificações e comunicações fornecidas e trocadas entre as partes devem ser por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio, por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme estabelecido no Contrato Principal.

**Parágrafo Terceiro** - O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o final do Contrato Principal.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** declara ter a ciência de que qualquer violação às regras previstas neste Termo, seja por parte de pessoas naturais (ainda que terceirizadas) ou pessoas jurídicas, seja por ato próprio da **CONTRATADA**, será considerada uma violação contratual, sujeitando o infrator, sem prejuízo das cominações legais, às sanções apropriadas e cabíveis a cada caso; sejam elas civis, administrativas e/ou criminais, sempre em conformidade com a legislação brasileira e/ou com este Contrato.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto à proteção e privacidade de dados, tais como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

II – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

III – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

IV – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o



*prodam*

CO/TA-09.08/2021

compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

**V** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, será incorporado a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

**VI** – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas ou dados pessoais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Parágrafo Quarto** – Estabelecidas as condições no presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, a **CONTRATADA** concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

HELTON  
FREITAS:55491  
200620

Assinado de forma  
digital por HELTON  
FREITAS:55491200620  
Dados: 2021.08.19  
15:33:57 -03'00'

AGENOR FERREIRA  
DA SILVA  
FILHO:0853096392  
0

Assinado de forma digital  
por AGENOR FERREIRA DA  
SILVA FILHO:08530963920  
Dados: 2021.08.19  
15:45:34 -03'00'

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)



deverão onerar as dotações nº 20.10.26.122.3024.2.100.33.9.039.00 e 20.10.26.122.3024.2.100.33.90.30.00 do orçamento vigente, conforme Notas de Reserva nºs 39.489 e 39.490/21, observado o princípio da anualidade orçamentária.

III. APROVO, na sequência, a Minuta de Contrato acostada aos autos.

IV. Nos termos do artigo 67 Lei Federal 8.666/93, bem como do Decreto 54.873/2014, DESIGNO como Unidade Gestora a Divisão Administrativa – SMT/DAF/DA, representada pelo Sr. José Roberto Rosas Júnior, Prontuário 124.449-3, e como fiscal do ajuste a Sra. Patrícia Helena Carreiro, RF 650.650.0.

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/SVMA/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2021/0003716-2

OFERTA DE COMPRAS Nº: 8012020801002021OC00025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Maravalha de Pinus, inodora, esterelizada, para ser utilizada na forragem das caixas dos animais do biotério (camungongos e ratos) criados por CEMACAS/DFS-Divisão da Fauna Silvestre, necessários para alimentação de aves, rapinantes e demais animais carnívoros, conforme discriminados no ANEXO II – Especificações Técnicas do Objeto, deste edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada no endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 025/SVMA/2021, marcada para o dia 02 de setembro de 2021, às 14:00 horas.

#### DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), até a data de abertura, conforme especificado no edital.

#### RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

<http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), ou mediante agendamento via [svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br) na Divisão de Licitações e Contratos - DLC da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, na Rua do Paraíso, 387 - 9º andar - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 109/SVMA/2021

CONTRATO Nº 048/SVMA/2020  
PROCESSO: 6027.2020/0008166-6  
MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 001/SG-COBES/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2019 – COBES  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: TMS PURIFICADORES E COMÉRCIO LTDA-ME – CNPJ 09.114.027/0001-80

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses.

VALOR ANUAL REAJUSTADO ESTIMADO: R\$ 64.682,88 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.122.3024.2.100.3.390.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 58.028/2021

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

## INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PROCESSO: 6022.2020/0002689-7

Interessado(s): ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
Assunto: COMPLEMENTAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – Tomada de Preços nº 028/20/SIURB – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, PARA CANALIZAÇÃO EM CANAL ABERTO DO CÔRREGO OLARIA.

#### DESPACHO:

I. À vista dos elementos constantes do presente, e, no uso de minhas atribuições legais, ACOLHO e ADOTO como razão de decidir a manifestação da Comissão Técnica de Licitações na ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE RECURSO (COMPLEMENTAÇÃO AO DOC. SEI 048870882) da Tomada de Preços nº 028/20/SIURB (SEI nº 050469036) a mim submetida, que fica fazendo parte integrante do presente, em conformidade com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, em complementação à decisão anterior (doc. SEI nº 048874101), CONHEÇO do recurso apresentado por ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA objetivando a reforma da decisão alcançada pela Comissão no Julgamento das Propostas Técnicas conforme ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – ENVELOPES "B" – PROPOSTA TÉCNICA, para no MÉRITO DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO POR ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, nos seguintes termos:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado por ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA quanto à Nota Técnica que lhe foi atribuída, mantendo-se a nota técnica que lhe foi atribuída

DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado por ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA quanto à Nota Técnica atribuída à licitante KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA alterando-se a nota NT1 para 23,4, mantendo-se a licitante KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA DESCLASSIFICADA, no certame;

DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado por ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA quanto à Nota Técnica atribuída à licitante NOVA ENGEVIX, alterando-se a nota NT1 para 24,6, e consequentemente, alterando-se a nota final NT para 91,60.

#### COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/20/SIURB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2020/0002689-7  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, PARA CANALIZAÇÃO EM CANAL ABERTO DO CÔRREGO OLARIA.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SIURB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunicam aos interessados e participantes da licitação em epígrafe que a Sessão de abertura dos envelopes C – Proposta Preços fica DESIGNADA para o dia 25 de agosto de 2021 às 11 horas na Sala de Licita-

ções desta Secretaria, situada na Av. São João nº 473 - 19º andar - Centro - São Paulo-SP.

INFORMAÇÕES: Fones: 3337-9874 e 3337-9936.

#### 6022.2020/0002972-1

Int.: Construtora Progredior Ltda.

Ass.: RESCISÃO AMIGÁVEL – Contrato nº 119/SIURB/20 – Construção da escadaria em concreto armado, na encosta, interligando as Rua Maria Antonia Ladalaro (codlog-718050) e a Avenida de Ligação (codlog-298905).

DESPACHO: I - À vista do contido no presente, em especial das informações contidas nos doc SEI nºs 049179178, 050053898, mediante critérios de conveniência e oportunidade DECLARO RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o Contrato nº 119/SIURB/20, celebrado com a empresa Construtora Progredior Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.838.949/0001-10, cujo objeto consistia na Construção da escadaria em concreto armado, na encosta, interligando as Rua Maria Antonia Ladalaro (codlog-718050) e a Avenida de Ligação (codlog-298905), com fundamento nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2019/0004670-5

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/20/SIURB  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO EM CANAL ABERTO DO CÔRREGO BOQUEIRÃO.

#### DESPACHO:

I. No exercício das minhas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes destes autos e, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02 e no art. 18, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 44.279/03, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS processado sob nº 033/20/SIURB, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO EM CANAL ABERTO DO CÔRREGO BOQUEIRÃO, que ora ADJUDICO à empresa CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S, inscrita no CNPJ sob nº 03.287.473/0001-00, classificada em primeiro lugar no certame, pelo valor de R\$ 366.380,48 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), conforme decidido na Ata da Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas Comerciais constante do doc SEI nº 049336798 e Ata de Deliberação do doc. SEI 049384811

II. AUTORIZO a contratação da empresa CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S., inscrita no CPNJ sob nº 03.287.473/0001-00, para ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO EM CANAL ABERTO DO CÔRREGO BOQUEIRÃO, em conformidade com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, pelo valor total de R\$ 366.380,48 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) e a emissão da nota de empenho para suportar as despesas deste exercício, onerando a dotação orçamentária nº 86.22.17.451.3005.5.01 3.44903900.03.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002/097/SIURB/2021.

CONTRATO 097/SIURB/20.

PROCESSO 7910.2020/0000924-0 (P.A.ORIGINARIO 6022.2020/0000100)

CONTRATADA: CONSÓRCIO BV – EGT – LOTE 4

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – DIVIDIDOS EM 04 LOTES - LOTE 4 (COMPLEXO VIÁRIO JACÚ-PÊSSEGO, VIADUTO CARLITO MAIA, VIADUTO DA CHINA).

OBJETO DO ADITAMENTO:

1) DA RETOMADA DO PRAZO CONTRATUAL COM ADOÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO.  
2) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.  
3) DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL COM ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA FÍSICO FINANCEIRA.

1.1. Retomada do prazo contratual a partir de 09 de agosto de 2021 com a devolução de 02 (dois) dias remanescentes do prazo de execução.

1.2. Adoção do novo cronograma físico-financeiro no doc. SEI nº 048848368, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1. Prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar de 11 de agosto de 2021 até 24 de setembro de 2021.

3.1. Adoção de nova Planilha constante em doc. SEI nº 048848297, acrescentando o valor contratual em R\$ 9.036,18 alterando o valor do contrato de R\$ 1.255.201,35 para R\$ 1.264.237,53.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 014/013/SIURB/16/4 CONTRATO 013/SIURB/16.

PROCESSO 7910.2017/0000431-6 (Proc. Orig. 2016-0.098.741-5)

CONTRATADA: CONSÓRCIO VIÁRIO LAPA - PIRITUBA

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE LIGAÇÃO PIRITUBA-LAPA, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA RUA JOHN HARRISON, INCLUSIVE IMPLANTAÇÃO DAS PONTES SOBRE O RIO TIETÉ E PASSAGEM SOB A LINHA 8 – DIAMANTE DA CPTM, PRÓXIMO AO CRUZAMENTO DA AVENIDA RAUMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES COM A RUA GAGO COUTINHO. OBJETO DO ADITAMENTO: DA RETOMADA DO PRAZO CONTRATUAL DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1.1. DO VALOR CONTRATUAL. Retomada do prazo contratual a partir de 09 de agosto de 2021, com a concordância da contratada no SEI nº 048404842, atendendo solicitação de DPR no SEI nº 048954396 com base em Decisão Judicial no SEI nº 047670228.

1.2. Adoção do novo cronograma físico-financeiro no doc. SEI nº 049110256.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. Prorrogação do prazo de execução por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 09 de agosto de 2021 até 08 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. Prorrogação do prazo de vigência até 07 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL.

4.1. Aditivo sem alteração do valor contratual que permanece inalterado no montante de R\$ 209.514.543,52 (duzentos e nove milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com adoção da planilha de orçamento doc. SEI 049109736, com redução de serviços contratados e inclusão de serviços extracontratuais, aprovados por NPC nos RPA 003/2021 doc. SEI nº 038853271, RPA 035/2021 doc. SEI nº049045216 e RPA 037/2021 doc. SEI nº 049019007, com acréscimos, sem compensação, de 10,77% e decréscimos de 5,51% sobre o valor inicial, atendendo o Acórdão 749/2010 TCU.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001/052/SIURB/2021

CONTRATO 052/SIURB/20.

PROCESSO 6022.2020/0000363-3

CONTRATADA:TETRA MAIS CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU CONSULTORIA

AMBIENTAL PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONSULTAS, ESTUDOS

AMBIENTAIS (EIA –RIMA), DOCUMENTOS TÉCNICOS, PLANTAS E DESENHOS

NECESSÁRIOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CÔRREGO DINIZ,

INCLUINDO A OUTORGA DO DAAE E O TERMO DE COM-PROMISSO AMBIENTAL –

TC.A.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA SUSPENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL - Suspensão do prazo contratual por 120 dias corridos a contar de 12 de junho de 2021.

#### 7910.2020/0000323-4

Ass.: Prorrogação de Prazo, Aditivo de Valor – Contrato nº 058/SIURB/20.

#### DESPACHO

I - Face aos elementos constantes destes autos, em especial das manifestações de ATAJ (050099331, 050415957), que acolho, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, com fundamento na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO o aditamento do Contrato nº 058/SIURB/20, celebrado com a empresa São Paulo Obras - SPObras, inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.828/0001-73, cujo objeto é a prestação de serviços para supervisão do Programa de Manutenção de Obras de Arte Especiais da Cidade de São Paulo, sendo certo que o aditamento consiste em:

a) Prorrogação do prazo de execução em mais 02 (dois) meses a contar de 03/09/2021, com a adoção do novo cronograma físico-financeiro no sei 048291029, nos termos do artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Aditivo de valor no montante de R\$ 1.603.413,84 (um milhão, seiscentos e três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), alterando o valor contratual de R\$ 8.429.906,49 para R\$ 10.033.320,33 (dez milhões, trinta e três mil, trezentos e vinte reais e trinta e três centavos), com a adoção da planilha de orçamento no sei 048286853, representando acréscimos quantitativos, sem compensação, de 24,80% sobre o valor inicial, e decréscimos de 5,78%, atendendo as premissas do Acórdão TCU 749/2010.

II – Outrossim, conforme informado por SIURB/DAF/DF (050060359), o saldo da Nota de Reserva nº 46.077 (SEI nº 050060045) no valor de R\$ 1.603.413,84 (um milhão, seiscentos e três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), irá cobrir as despesas com o aditivo proposto, onerando a dotação nº 98.22.15.451.3009.5.100.4.90.39.00.08.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002/091/SIURB/2021

CONTRATO 091/SIURB/20

PROCESSO 7910.2020/0000918-6 (P.A.ORIGINARIO 6022.2020/000099-5)

CONTRATADA: CONSÓRCIO BV – EGT – L2

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAS, PROJETO EXECUTIVO DE

REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS

DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – DIVIDIDOS EM 04 LOTES –

LOTE 2.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1)DA RETOMADA COM ADOÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

2) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

3) DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL COM ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA

1.1. Retomada do prazo contratual a partir de 12 de agosto de 2021, com a devolução do prazo remanescente de 02 (dois) dias, do prazo de execução;

1.2. Adoção do novo cronograma físico-financeiro no doc. SEI nº 048847000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. Prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar de 14 de agosto de 2021 até 27 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Adoção de nova Planilha constante em doc. SEI nº 048846853., acrescentando o valor contratual em R\$ 7.245,18 , alterando o valor do contrato de R\$ 1.196.737,74 para R\$ 1.203.982,92.

## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXPEDIENTE Nº 0534/20

Formalização do Contrato nº 28/21, celebrado com a empresa DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.089.982/0001-44, pelo valor total de R\$ 785.620,00 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais), e prazo total de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, para o fornecimento de películas refletivas, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 13.303/16 e com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. Formalizado em 06/08/2021.

#### EXPEDIENTE Nº 0161/21

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/21  
OBJETO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM LOTE DE MOBILIÁRIO COMPOSTO POR 100 (CEM) UNIDADES DE MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM “L” E 100 (CEM) UNIDADES DE GAVETEIRO VOLANTE

JULGAMENTO: “MENOR PREÇO TOTAL”

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário  
Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP <http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Os documentos referentes à proposta comercial e anexos (documentos de habilitação) das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até as 09h30min do dia 09/09/2021, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às 09h30min do dia 09/09/2021, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Diretor Administrativo e Financeiro

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COHAB - LICITAÇÕES

#### DESPACHO

À vista do constante no Processo SEI nº 7610.2021/0002110-1, AUTORIZO, a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de 1.000 (mil) cordões para crachá (com o logo, frente e verso, da COHAB-SP), nas medidas de 12 mm x 85 cm, com prendedor jacaré, destinados à Gerência de Recursos Humanos, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa PRIMECLIP COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO EIRELI., inscrita no CNPJ 11.066.175/0001-18, onerando a dotação orçamentária nº 83.1 0.16.122.3024.2100.3.3.90.30.00.09.

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-09.08/2021  
PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0000188-3  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/19  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.709/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: UNIMED SEGURADORA S/A.  
CNPJ Nº 92.863.505/0001-06

OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA XV, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-15.09/19.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA- 05.08.2021  
PROCESSO SEI Nº 7010.